



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 7.059 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.020.

Cria a Comissão Julgadora da Lei Aldir Blanc lei federal Nº 14.017 de 29/06/2020 e do decreto federal 10.464 de 17/08/2020 que atuará no município de Agudos e que será responsável por acompanhar as ações relativas referidas das regulamentação e implantação da lei, estabelecer mecanismo do mapeamento e cadastramento do trabalhador da cultura e fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a sanção da Lei Federal nº 14.017, em 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a necessidade de formação de uma comissão para fiscalização e o gerenciamento das ações de cadastro, acompanhamento e prestação de contas.

Considerando por fim, a necessidade de se regulamentar em âmbito municipal dentro dos princípios da legalidade e transparência, a forma da destinação dos recursos a serem alcançando pelos prejudicados financeiramente, especificamente durante o período de pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a Comissão Julgadora da Lei Aldir Blanc para assuntos referentes à Lei Aldir Blanc, composta de 09 (nove) membros, que terá por responsabilidade providenciar os meios administrativos, jurídicos e operacionais para o recebimento dos recursos federais destinados ao Município de AGUDOS nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

§ 1º A comissão julgadora da Lei Aldir Blanc será composto pelos seguintes membros:

1 - Magali Apolônia Mazzoni Lopes
(Secretária de Educação e Cultura)

2 - Camila Rondina Losano
(Coordenadora de Cultura)

3 - Júlio Cesar Paes
(Coordenador de Cultura)

4 - Flaviano José Garcia
(turismólogo)

5 - Sivanilda da Silva Laviso Rodrigues
(Presidente do Conselho Municipal de Educação)

6 - Andreia Aparecida Costa
(membro do Conselho Municipal de Educação)

7 - Claudio José Corradi Junior
(Representante da área Musical)

8 - Hermínia Mariana Rodrigues
(Representante da área Teatral)

9 - Roseli Aparecida Andreotti Felix
(Representante da área Literária)

§ 2º A Comissão Julgadora, para assuntos referentes à Lei Aldir Blanc terá as seguintes atribuições:

I – definir o plano de ação para uso do recurso no âmbito municipal.

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município Agudos para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, e observando-se o artigo 1º deste decreto;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

III - acompanhar e orientar os processos necessários para implantação da Lei Federal 14.017/2020 no município;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

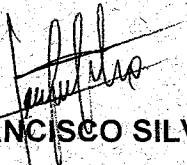
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de validade até o término da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 18 de setembro de 2.020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 22 de setembro de 2020.

Páginas: 15 a 17 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.